

O nível de fragmentação no Poder Legislativo brasileiro não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo, segundo o cientista político Jairo Nicolau.

Do pluripartidarismo previsto no *caput* do art. 17 da Constituição Federal, passamos ao *multipartidarismo*, que constitui uma degeneração do primeiro, caracterizada pela exagerada proliferação de agremiações partidárias, que passam a ter pouca ou nenhuma diferença ideológica essencial entre si.

Enquanto o sistema bipartidário acarreta uma reconhecida sub-representação da sociedade, o multipartidarismo (excesso na aplicação do princípio do pluripartidarismo, conforme acima mencionado) acarreta uma significativa “sobre-representação” dos diversos segmentos da sociedade, com todas as suas ideologias e tendências.

É importante, nesse cenário, que as graves distorções geradas no sistema representativo brasileiro, por essa acentuada proliferação de partidos, sejam sanadas, de forma que seja reforçado o conteúdo ideológico e programático de nossas agremiações. Além disso, é necessário racionalizar o sistema político-partidário, reduzindo substancialmente o volume de recursos necessários para sua operação.

É com o intuito de colher contribuições para o bom equacionamento do debate que proponho a realização do seminário acima referido.

Sala de sessões, em 7 de junho de 2017

BETINHO GOMES

Deputado Federal – PSDB/PE